



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 36/2025



“ INSTITUI O FESTIVAL DE
MÚSICA POPULAR BRASI-
LEIRA E CULTURA ECOLÓ-
GICA DE MANGARATIBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

Art. 1º- Fica regulamentada a realização do **Festival de Música Popular Brasileira e Cultura Ecológica de Mangaratiba**, a ser promovido anualmente durante o período do **outono**, preferencialmente no mês de maio, com o objetivo de fomentar a cultura, estimular o turismo sustentável e valorizar os talentos musicais do município.

Art. 2º - O Festival será organizado e coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, podendo contar com apoio de outros órgãos públicos, instituições culturais, entidades privadas e parceiros.

Art. 3º - O evento terá como princípios norteadores:

- I. O incentivo à música autoral e à diversidade de expressões artísticas;
- II. A conscientização ambiental por meio da arte;
- III. A valorização do patrimônio natural e cultural de Mangaratiba;
- IV. A promoção do turismo durante a baixa temporada, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local.

Art. 4º O Festival será realizado em espaço público ou apropriado, preferencialmente na sede do Município, podendo incluir atividades em diferentes locais da cidade conforme necessidade técnica e logística.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 5º A estrutura do evento compreenderá:

I - Etapas de inscrição, seleção e apresentações públicas;

I - Categorias definidas por edital, incluindo:

a) **Música Popular Brasileira Autoral Livre** – sem restrição de estilo;

b) **Música Ecológica** – composições com temática ambiental, natureza ou identidade local;

III - Atividades complementares, com oficinas, exposições, rodas de conversa e feiras culturais;

IV - Premiação simbólica e financeira para os destaques do festival.

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas e abertas por meio de edital anual, contendo:

I – Datas e prazos;

II – Requisitos de participação;

III – Critérios de seleção e julgamento;

IV – Detalhamento das categorias e premiações;

V – Informações sobre direitos autorais e uso de imagem.

Art. 7º - A comissão organizadora poderá convidar jurados com notório saber artístico e representantes da sociedade civil, garantindo diversidade de olhares e imparcialidade na seleção.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser suplementadas ou custeadas por patrocínios e parcerias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de maio de 2025.

Josué dos Santos
(Josué-Té)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo instituir o ***Festival de Música Popular Brasileira e Cultura Ecológica de Mangaratiba***, como instrumento de valorização da cultura local, de promoção do desenvolvimento sustentável e de estímulo à economia criativa no âmbito municipal. Trata-se de iniciativa que articula arte, meio ambiente e turismo de forma estratégica, buscando estabelecer uma política pública de natureza transversal, com impacto direto sobre múltiplas dimensões do desenvolvimento humano e territorial.

Em primeiro plano, a proposta reconhece a música como linguagem estética fundamental para a expressão da identidade e da memória coletiva, bem como um potente vetor de inclusão social e dinamização econômica. A promoção de um festival com ênfase na Música Popular Brasileira – em especial na produção autoral e independente – contribui para dar visibilidade a artistas locais, democratizar o acesso aos meios de difusão cultural e fomentar a profissionalização do setor artístico-musical.

De modo conjugado, o projeto integra a dimensão ecológica como eixo estruturante, incorporando temáticas ambientais à programação cultural e estimulando práticas educativas voltadas à sustentabilidade. Em um contexto de crescente emergência climática e degradação dos ecossistemas, a articulação entre cultura e meio ambiente revela-se não apenas pertinente, mas urgente, especialmente em um município de notória relevância ecológica como Mangaratiba, inserido em áreas de Mata Atlântica e com significativa vocação ecoturística.

Além disso, a realização anual do Festival durante o outono, preferencialmente no mês de maio, configura-se como mecanismo para estimular o turismo cultural e sustentável na chamada “baixa temporada”, contribuindo para a diversificação das atividades econômicas e a geração de renda local de forma descentralizada. Tal estratégia alinha-se às diretrizes de planejamento territorial que visam reduzir a sazonalidade da economia turística e ampliar o calendário de eventos culturais do município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



Ademais, a iniciativa reforça o papel do poder público como agente indutor de políticas culturais consistentes, por meio da institucionalização de instrumentos de participação e fomento, respeitando os princípios da legalidade, da transparência e da inclusão social. A previsão de seleção pública por edital, a valorização da diversidade de expressões artísticas e a formação de comissões julgadoras com pluralidade de olhares asseguram a legitimidade e a equidade do processo de curadoria e premiação.

Diante do exposto, evidencia-se que o Festival de Música Popular Brasileira e Cultura Ecológica de Mangaratiba não se trata de mero evento pontual, mas de uma política pública permanente, com alto potencial de impacto social, cultural, ambiental e econômico. Assim, espera-se o apoio unânime desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, em consonância com os anseios da população mangaratibense e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Josué dos Santos
(Josué-Té)
Vereador